



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub> <sup>(1)</sup>

RELATÓRIO MENSAL – ABRIL 2022

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> <sup>(2)</sup>	Média Aritmética (µg/m <sup>3</sup> )	Valores Máximos (µg/m <sup>3</sup> )
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	8	0	13	26
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	9	0	9	24
3A – Cemitério de Alhandra	9	0	14	30
4 – Centro Náutico da Cimpor	9	0	15	30
5 – Piscina da Cimpor	10	0	18	32

<sup>(1)</sup> As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

<sup>(2)</sup> O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

**Observações:**

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de abril de 2022, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, no mês em questão, foi de 32 µg/m<sup>3</sup> e ocorreu na EM 5 – Piscina da Cimpor, no dia 29.
- 2- Comparativamente com o mês anterior, observou-se uma melhoria dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM<sub>10</sub>, relativamente às médias aritméticas, em todas as estações de medição. Em relação aos valores máximos diários verificou-se uma melhoria mais acentuada.
- 3- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde abril de 2021 até abril de 2022, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM<sub>10</sub>, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

Elaborado por,

MARIA JOÃO  
REGO  
GONÇALVES  
FERNANDES  
Técnico Superior

Assinado de forma  
digital por MARIA JOÃO  
REGO GONÇALVES  
FERNANDES  
Dados: 2022.05.17  
10:08:02 +01'00'

Validado por,

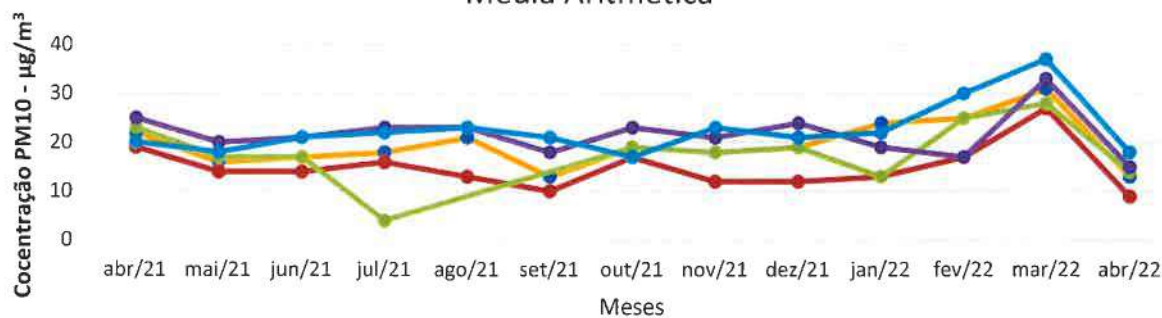
VITÓRIA MARIA  
FERREIRA  
GABRIEL  
SIMÕES  
Responsável Técnico

Assinado de forma  
digital por VITÓRIA  
MARIA FERREIRA  
GABRIEL SIMÕES  
Dados: 2022.05.17  
14:19:20 +01'00'

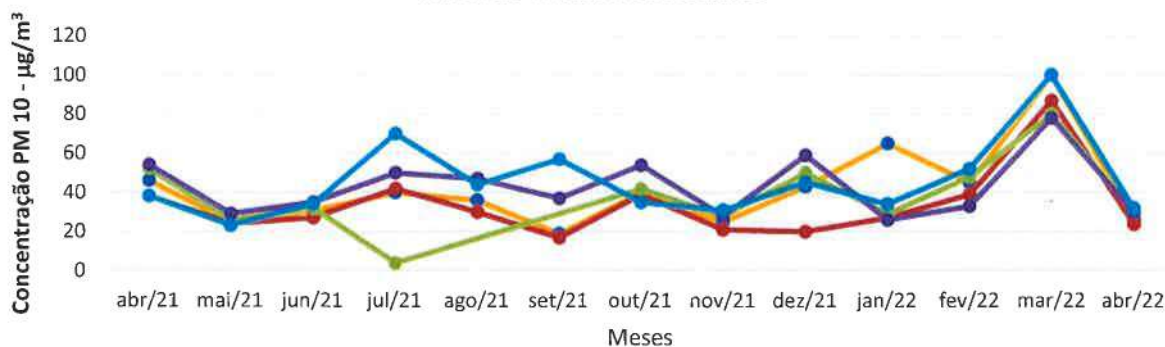


Município de Vila Franca de Xira  
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM<sub>10</sub>  
Anexo ao relatório de abril de 2022

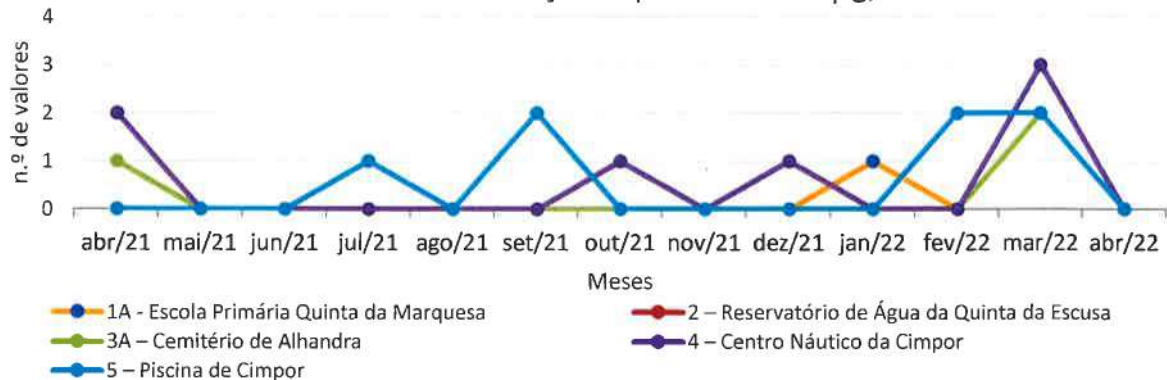
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m<sup>3</sup>





Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: abril

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04						
05						
06	191	0,14763	0,14831	54,5606	12	
07						
08	196	0,14695	0,14781	54,5374	16	
09						
10						
11	201	0,15201	0,15267	54,5550	12	
12						
13	206	0,14932	0,15005	54,5514	13	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	211	0,15148	0,15197	54,5395	9	
21						
22	216	0,15556	0,15600	54,5609	8	
23						
24						
25						
26						
27	221	0,15283	0,15334	54,5299	9	
28						
29	226	0,15491	0,15634	54,5399	26	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>8</u>	Valor máximo: <u>26</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>13</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Luena

O Técnico

Ygor



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: abril

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	182	0,15054	0,15094	54,5493	7	
02						
03						
04	187	0,15050	0,15181	54,5582	24	
05						
06	192	0,15082	0,15110	54,5587	5	
07						
08	197	0,14632	0,14702	54,5587	13	
09						
10						
11	202	0,15295	0,15338	54,5434	8	
12						
13	207	0,14921	0,14944	54,5255	4	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	212	0,15469	0,15513	54,5255	8	
21						
22	217	0,15396	0,15438	54,5340	8	
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29	227	0,15643	0,15649	54,5416	1	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>9</u>	Valor máximo: <u>24</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>9</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Teixeira

O Técnico

YFP



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: abril

Estação de medição: 3A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01						
02						
03						
04	188	0,14810	0,14887	54,5597	14	
05						
06	193	0,14832	0,14902	54,5597	13	
07						
08	198	0,15115	0,15206	54,5329	17	
09						
10						
11	203	0,15048	0,15113	54,5360	12	
12						
13	208	0,15049	0,15112	54,5411	12	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	213	0,15200	0,15256	54,5582	10	
21						
22	218	0,15407	0,15463	54,5284	10	
23						
24						
25						
26						
27	223	0,15283	0,15338	54,5588	10	
28						
29	228	0,15794	0,15955	54,5289	30	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>9</u>	Valor máximo: <u>30</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>14</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Lourenço

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

### MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO: 2022

MÊS: abril

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	184	0,15149	0,15189	54,5518	7	
02						
03						
04	189	0,14843	0,14966	54,5518	23	
05						
06	194	0,15097	0,15212	54,5309	21	
07						
08	199	0,14872	0,15019	54,5560	27	
09						
10						
11						
12						
13	209	0,15027	0,15104	54,5373	14	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	214	0,15172	0,15179	54,5373	1	
21						
22	219	0,15245	0,15411	54,5373	30	
23						
24						
25						
26						
27	224	0,15728	0,15800	54,5452	13	
28						
29	229	0,15765	0,15770	54,5470	1	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>9</u>	Valor máximo: <u>30</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>15</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Teixeira

O Técnico

YJP



Município de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM<sub>10</sub><sup>(1)</sup>

Alhandra

ANO 2022

MÊS abril

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m <sup>3</sup> )	Partículas em Suspensão	Observações
					PM <sub>10</sub> <sup>(2)</sup> (≤10µm) (µg/m <sup>3</sup> )	
01	185	0,15181	0,15232	54,5577	9	
02						
03						
04	190	0,14960	0,15132	54,5247	32	
05						
06	195	0,14752	0,14883	54,5509	24	
07						
08	200	0,14729	0,14815	54,5386	16	
09						
10						
11	205	0,15223	0,15284	54,5522	11	
12						
13	210	0,14956	0,15032	54,5602	14	
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20	215	0,15517	0,15584	54,5541	12	
21						
22	220	0,15242	0,15300	54,5369	11	
23						
24						
25						
26						
27	225	0,15569	0,15647	54,5606	14	
28						
29	230	0,15552	0,15729	54,5325	32	
30						
31						

(<sup>1</sup>) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(<sup>2</sup>) O valor limite diário de PM<sub>10</sub> é de 50 µg/m<sup>3</sup> (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM <sub>10</sub> (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>10</u>	Valor máximo: <u>32</u> µg/m <sup>3</sup>
N.º Valores > 50 µg/m <sup>3</sup> ( <sup>2</sup> ):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>18</u> µg/m <sup>3</sup>

Vila Franca de Xira, 16 de maio de 2022

O Técnico de amostragem

Rute Taveira

O Técnico

Ygor

